



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 15/2025.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR torna público para conhecimento dos interessados, a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, a ser julgado pelo critério de MENOR PREÇO, com regime de execução empreitada por preço global, com modo de disputa aberto, por meio de lances, a ser realizada na FEMAR, com transmissão por videoconferência na plataforma Microsoft Teams, com o objetivo de selecionar Proposta de Preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento e em seus anexos.

O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO estão adstritos às exigências legais contidas no Decreto nº 8.241/2014, aos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economia, busca permanente de qualidade, durabilidade e vinculação ao instrumento convocatório e seus anexos, assim como nos princípios da teoria geral dos contratos e Código Civil devendo ser observadas as seguintes datas:

- a) Data de divulgação do Processo Seletivo Público: 19/09/2025;
- b) Data-limite para solicitação de esclarecimento: 22/09/2025, até às 12:00h;
- c) Data-limite para impugnação do edital 23/09/2025 até às 14h;
- d) Data-limite para entrega do Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual e documento que outorga poderes ao licitante formular lances em nome da empresa: 26/09/2025, até às 09:00;
- e) Data e período para a realização da reunião virtual, com entrega das Propostas de Preços, a abertura das propostas comerciais, posterior divulgação do resultado e fase de lances, tudo no ambiente Virtual Microsoft Teams: 26/09/2025, às 09:30h;
- f) Data-limite para apresentação dos documentos de habilitação: 29/09/2025; até às 10:00 horas; e
- g) Data-limite para divulgação do resultado das fases de lances e habilitação até: 30/09/2025.

1.0. OBJETO:

1.1. Realização da construção de um castelo d'água com capacidade de 50.000 litros, conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Anexo "A".

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0. ESPECIFICAÇÕES:

Para garantir a qualidade do serviço e estrito atendimento técnico à pretensão desta Fundação, deverão ser observados, com total rigor, as especificações constantes no Termo de Referência - anexo "A" e respectivos Apêndices.

3.0. FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:

3.1 Atender ao Convênio nº 02/2023, celebrado entre o Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira, na qualidade de ICT da Marinha do Brasil e a Fundação de Estudos Do Mar – FEMAR (FUNDAÇÃO DE APOIO).



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 15/2025.

4.0. MODO DE DISPUTA ABERTO:

4.1. Os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços de acordo com o item 8.0, durante a sessão pública, conforme estabelecido na alínea “e” do preâmbulo deste documento; e

4.2. Ato contínuo, a divulgação do resultado das propostas comerciais no prazo estabelecido na alínea “e” do preâmbulo deste documento, terá início a realização das fases de lances realizada na FEMAR, com transmissão e participação na plataforma Microsoft Teams, de acordo com os subitens 9.0 e 10.0 deste instrumento.

5.0. OBTENÇÃO DO EDITAL/SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. O respectivo aviso do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para escolha da pessoa jurídica será divulgado no site oficial da FEMAR, sendo o instrumento convocatório disponibilizado aos interessados conforme abaixo:

5.1.1 - FEMAR	Rua Marquês de Olinda, nº 18 – Botafogo - Rio de Janeiro/RJ. CEP nº 22.251-040. Procurar: Comissão de Seleção - Gerência de Aquisição e do Patrimônio. Horário: de 09:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:30 horas. De segunda a sexta-feira - Por agendamento no telefone: (021) 3237-9500
5.1.2 - SITE	O download do edital e seus anexos poderá ser realizado no seguinte endereço: https://fundacaofemar.org.br/portalwordpress/category/licitacoes/
5.1.3 – E-mail	Será utilizado como canal de comunicação entre as empresas e a fundação o e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br .

5.2. Os pedidos de esclarecimentos, caso necessário, poderão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea “b” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br

6.0. VISITA TÉCNICA:

6.1 O Atestado de Visita Técnica - Anexo “B”, deverá ser preenchido e assinado de acordo com as orientações constantes do item 12 do Termo de Referência – TR.

6.2 A visita técnica será realizada no endereço citado no item 7 deste documento.

6.3 O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a FEMAR; e de acordo com o subitem 12.5. do Termo de Referência.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 15/2025.

6.4 Os documentos citados nos subitens 6.1 e/ou 6.3 deverão ser encaminhados durante a sessão pública, juntos com a proposta de preços para o e-mail licitacao@fundacaofemar.org.br quando solicitados pelo Coordenador de Disputa.

7.0. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço da construção do Castelo D'Água com capacidade de 50.000 litros, será executado no endereço: na Rua kioto, nº 253 – Praia dos Anjos, Arraial do Cabo – RJ.

8.0. PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO – ANEXO “D”:

8.1. A Proposta de Preços deverá conter como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:

- 8.1.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 8.1.2. Conter os dados para contato (telefone e e-mail);
- 8.1.3. Identificação do CNPJ;
- 8.1.4. Ser datada;
- 8.1.5. Assinatura do responsável ou preposto com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;
- 8.1.6. A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;
- 8.1.7. Apresentar prazo de execução do serviço em conformidade com o subitem 2.4 do Termo de Referência - TR;
- 8.1.8. Cotar valor em moeda corrente nacional;
- 8.2. O valor deve contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a pretendida contratação, assim como os custos relativos aos encargos trabalhistas e fiscais.
- 8.3. As Planilhas Orçamentárias contendo a composição dos custos onde constarão todos os preços, o percentual do BDI/LDI e preço global para a execução da obra de reforma, também deverão ser apresentados.
- 8.4. O Atestado de Visita Técnica - Anexo “B”, deverá ser preenchido e assinado ou substituído de acordo com as orientações constantes do item 6 deste documento.
- 8.5. Os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços, Atestado de Visita Técnica ou declaração prevista no subitem 6.3, na data definida na alínea “e” do preâmbulo deste documento.
- 8.6. Caso o licitante tenha algum problema para encaminhar sua proposta de preços, deverá informar imediatamente, na sessão, ao Coordenador de Disputa por intermédio do telefone ou e-mail citados nos subitens 5.1.1 e 5.1.3 acima.
- 8.7. O e-mail encaminhado, conforme citado em 6.4 desta cotação, será impresso e anexado à ata da sessão pública.

9. VIDEOCONFERÊNCIA:

9.1. No dia e hora designados para a sessão, os licitantes deverão acessar o “link” encaminhado por e-mail para participar da reunião na sala virtual do Microsoft Teams e identificar-se. No caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 15/2025.

9.1.7. O link de acesso para reunião será encaminhado aos licitantes nos e-mails cadastrados até às 15h do dia 25/09/2025.

9.2. O coordenador da disputa fará abertura da sessão pública apresentando o cronograma de eventos que serão observados:

9.2.7. Abertura da sessão pública;

9.2.8. Credenciamento dos representantes;

9.2.9. Recepção das Propostas de Preços durante a VIDEOCONFERÊNCIA por e-mail;

9.2.10. Análise e classificação das Proposta de Preços;

9.2.11. Início da rodada de lances, com duração máxima de 50 minutos, ou enquanto houver disputa entre os participantes;

9.2.12. Término da rodada de lances e classificação das empresas participantes;

9.2.13. Durante a sessão pública os licitantes deverão manter as suas câmeras ligadas e os microfones fechados, esses últimos só deverão ser ativados quando solicitados pelo Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio para realização dos lances verbais; e

9.2.14. Durante a sessão pública será compartilhado com os licitantes presentes a tela contendo os lances verbais ofertados e a ordem de classificação.

9.3. O responsável pela empresa ou preposto deverá apresentar documento que comprove os poderes para formular preços, negociar, dar lances e renunciar, podendo ser procuração ou cópia do Contrato Social.

10. FASE DE LANCES – (Microsoft Teams):

10.1. A fase de lances será realizada nas dependências da FEMAR e transmitida pela ferramenta Microsoft Teams, cabendo destacar que a sessão será gravada (Áudio e Vídeo).

10.2. Os licitantes que forem participar da sessão pública deverão preencher, assinar e enviar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL - anexo “E”, autorizando o uso da imagem e da voz, juntamente com uma cópia da cédula de identidade, dentro do prazo estabelecido na alínea “D” do preâmbulo.

10.2.7. Caso o documento citado no subitem 10.2 não seja enviado, o licitante não poderá participar da sessão pública virtual. No entanto, será admitida a entrega da proposta original no início da sessão pública virtual.

10.3. O licitante que for participar da fase de lances deverá apresentar outorga com poderes para formular lances, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos.

10.4. Dentre as propostas recebidas, o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio classificarão em primeiro lugar a de menor valor e as demais apresentadas em ordem crescente, com a finalidade de participarem da fase de lances verbais, que ocorrerá no período estipulado na alínea “e” do preâmbulo.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 15/2025.

10.5. O Coordenador da Disputa e a Equipe de Apoio irão verificar as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão a classificação das empresas com os seus respectivos valores apresentados, de acordo com a alínea “E” do preâmbulo.

10.8. A fase de lances terá início logo após a classificação e divulgação das propostas iniciais.

10.9. O Coordenador da Disputa convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior valor e subsequentemente os demais, em ordem decrescente de valor:

10.9.7. A cada novo lance será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

10.9.8. O lance sempre deverá cobrir o valor ofertado na rodada precedente;

10.9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item; e

10.9.10. Os lances deverão ser ofertados em múltiplos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

10.10. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão através do e-mail citado no subitem 5.2 deste documento e do compartilhamento da tela do Coordenador da Disputa, o resultado dos lances com a classificação das propostas.

10.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a reunião no Microsoft Teams, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela FEMAR ou de sua desconexão.

10.12. Caso a licitante tenha problemas no envio de e-mail ou de conexão do Microsoft Teams, este deverá comunicar o problema, imediatamente, à Gerência de Aquisições e do Patrimônio, por meio do telefone (21) 3732-9500 ou (21) 3732-9552.

10.13. Caso o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio julguem necessário poderão:

10.13.7. Suspender temporariamente a fase de lances, informando um novo horário para dar prosseguimento ao processo; ou

10.13.8. Reagendar a disputa para outra data.

10.14. Todas as decisões e informações serão comunicadas aos licitantes pelos canais disponíveis.

10.15. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio encerrarão a fase de lances após o término da negociação, com a lavratura da Ata contendo os lances ofertados, classificação dos licitantes participantes e a solicitação da documentação de habilitação conforme descrito no item 11 deste Edital.

11.0 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.1. Para habilitação será exigida a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme previsto neste instrumento, ou apresentação de situação regular de inscrição no SICAF com as certidões válidas.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 15/2025.

11.2 A referida documentação de habilitação consiste na apresentação dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação da pessoa jurídica na participação do processo:

11.2.1. Habilitação Jurídica:

11.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

11.2.1.2 Contrato Social e alterações consolidados em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

11.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

11.2.1.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

11.2.2 Regularidade Fiscal:

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

11.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.2.3. Regularidade Trabalhista

11.2.3.1. Prova de Regularidade Trabalhista; e

11.3.3.2. Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT).

11.2.4. Qualificação Técnica

11.2.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

11.2.4.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme pormenorizado nos apêndices do Termo de Referência.

11.2.4.3 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 15/2025.

11.2.4.4 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

11.2.5. Qualificação Econômica Financeira

11.2.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.2.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.2.5.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

11.2.5.5. Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar no último exercício social:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,20 \textit{ e}$$
$$IE = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo NÃO Circulante}}{\textit{Ativo Total}} \leq 0,75$$

11.2.5.6. Capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.2.6. Do Trabalho de Menor

11.2.6.1 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12. FASE RECURSAL:

12.1. Haverá fase recursal única, em conformidade com o disposto no art. 30 do Decreto nº 8.241/2014, após o julgamento das propostas.

12.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar, imediatamente após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de ciência do julgamento.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 15/2025.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item acima.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da Fundação de Apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

12.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

13.1. O Coordenador de Disputa adjudicará o objeto ao vencedor, quando atendidas todas as condições do Termo de Referência e seus apêndices.

13.2. Encerrado o procedimento, com a empresa que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será assinado o contrato para execução do serviço.

13.3. A formalização da contratação será por intermédio da assinatura do contrato, conforme modelo constante do Anexo "C".

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. As obrigações da Contratada estão descritas no subitem 14.1 do Termo de Referência; e

14.2. As obrigações atinentes a **FEMAR**, foram elencadas no subitem 14.2 do Termo de Referência.

15. SUBCONTRAÇÃO:

A subcontratação ocorrerá na forma citada no item 15 do Termo de Referência, mediante aprovação do fiscal do Contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

O controle e fiscalização da execução do objeto desta PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão conduzidos de acordo com o item 17 do Termo de Referência.

17. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

A avaliação dos critérios de aferição e medição para faturamento do objeto citado utilizará o disposto no item 18 do Termo de Referência.

18. RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico- financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos do item 19 do Termo de Referência.

19. FORMA DE PAGAMENTO:

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços conforme listado no item 20 do Termo de Referência.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 15/2025.

20. REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços são fixos e irredutíveis de acordo com o item 21 do Termo de Referência.

21. GARANTIA CONTRATUAL:

21.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. A validade será durante o prazo de vigência do Contrato. Caso haja prorrogação do prazo a garantia deverá ser prorrogada em igual período de forma a assegurar os serviços.

21.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.1.2. O atraso superior a vinte e cinco dias autoriza a FEMAR a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.1.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.1.2.2. Prejuízos diretos causados à FEMAR decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.1.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela FEMAR à Contratada; e

21.1.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

21.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da FEMAR, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

21.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.7. A FEMAR executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.8. Será considerada extinta a garantia:

21.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.8.2. No prazo de noventa dias após o término da vigência do Contrato, caso a FEMAR não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

21.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

21.10. A Contratada autoriza a FEMAR a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 15/2025.

22. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

A fiscalização será realizada conforme os itens 17, 18 e 19 do Termo de Referência.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras atinentes às sanções administrativas aplicáveis na presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO estão dispostas no item 23 do Termo de Referência.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL:

Os critérios de sustentabilidade que serão observados na execução da obra de reforma do objeto desta cotação, estão listados no item 25 do Termo de Referência.

25. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

25.1. A **FEMAR** firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos licitantes e a confidencialidade da informação fruto deste processo.

25.2. A **FEMAR** possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaofemar.org.br”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

25.3. Todas as medidas de segurança são adotadas pela **FEMAR** para resguardar as informações pessoais dos seus licitantes, bem como dos colaboradores que atuem neste processo de compras.

25.4. Para receber reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da FEMAR.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO possui, como parte integrante de seu texto os seguintes anexos:

26.1.1. Termo de Referência - Anexo “A” e seus apêndices;

26.1.2. Atestado de Visita Técnica – Anexo “B”;

26.1.3. Minuta do Contrato - Anexo “C”;

26.1.4. Modelo de proposta de preços - Anexo “D”; e

26.1.5. Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual – Anexo “E”.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLORIANO CECILIO RODRIGUES LOPES
Data: 19/09/2025 15:09:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2025.

Floriano Cecílio Rodrigues Lopes
Coordenador de Disputa

Visite o site da **FEMAR** - www.fundacaofemar.org.br



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

Realizar a **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CASTELO D'ÁGUA** com capacidade de 50.000 litros, com fornecimento de materiais e mão de obra, no Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira – IEAPM, em Arraial do Cabo (RJ). É objetivo fundamental que, após a construção do novo castelo d'água, o sistema de abastecimento e distribuição de água do IEAPM esteja plenamente operacional. Para isso, além da construção do castelo, a empresa contratada deverá instalar um sistema de redes para interligá-lo à rede pública de abastecimento, bem como integrá-lo ao sistema de distribuição de água do Instituto. Cabe mencionar que o sistema deverá ser capaz de operar automaticamente, de forma segura, com auxílio chaves de nível, pressostatos e outros componentes de controle e automação que se fizerem necessários.

2. OBJETO:

2.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de um castelo d'água com capacidade de 50.000 litros, abrangendo: fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários à construção; disponibilização de mão de obra qualificada; interligação ao sistema de abastecimento e distribuição de água do IEAPM, incluindo todas as adequações/instalações que se fizerem necessárias como redes, motobombas, dispositivos de controle e automação, dentre outros componentes associados ao funcionamento do sistema; e implementação de um Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). O objetivo final é garantir que, após a construção, o sistema esteja totalmente operacional, permitindo seu funcionamento tanto manual quanto automático. A execução deverá seguir todas as exigências, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.

ITE M	DESCRIÇÃO	UNI D.	QTD
1	Obra de construção de um castelo d'água com capacidade de 50.000 litros, com todos os componentes e acessórios necessários para a sua interligação e operação no sistema de recebimento e distribuição de água do IEAPM.	un	1

2.2. A presente contratação adotará como critério de julgamento o **menor preço global** e como regime de execução a **empreitada por preço global**.

2.3. O contrato terá vigência de 12 meses.

2.4. O prazo de **execução da obra** é de 5 (cinco) meses, de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro. Podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelos Fiscais e pelo Gerente do Projeto.

3. JUSTIFICATIVA :

3.1. A obra solicitada neste Termo de Referência se faz necessária para o cumprimento da Meta Física 3.3 do Projeto Sistema Tático de Fatores Ambientais (STFA), que prevê o acompanhamento do surgimento de novas tecnologias com intuito de manter as capacidades institucionais, conforme consta no Termo de Compromisso CHM/IEAPM n° 53000-TC/2022-001/00. Nesse sentido, a instalação de um novo reservatório d'água será a primeira etapa para viabilizar a reforma do Laboratório de Instrumentação Científica (LINSCL), que é responsável pelo desenvolvimento de técnicas e



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

equipamentos de medição para aquisição de dados oceanográficos, que são de fundamental importância para o apoio às atividades desenvolvidas no projeto supracitado.

3.2. O prédio onde o LINSCEI está localizado possui 2 pavimentos, e em área contígua, uma estrutura de suporte ao castelo d'água do Instituto. O prédio apresenta necessidade de reparos estruturais e de algumas alterações nas áreas internas e externas, para que ele possa ser utilizado conforme a atual necessidade do setor de pesquisas.

3.3. Com o intuito de evitar prejuízos ao abastecimento de água do IEAPM durante a recuperação estrutural do prédio, bem como aliviar as cargas em sua estrutura, que já foi modificada ao longo de anos, será instalado um castelo d'água segregado do prédio do LINSCEI, para posterior desativação da caixa d'água existente e início das obras de recuperação estrutural e reforma do laboratório.

4. DEFINIÇÕES:

- **IEAPM:** Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira.
- **FEMAR:** Fundação de Estudos do Mar.
- **FISCALIZAÇÃO:** Função realizada pelo representante designado pela FEMAR e IEAPM para promover o pleno cumprimento deste Termo de Referência.
- **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:** É o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, por medição da etapa no cronograma físico financeiro, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário. A Fiscalização Técnica será exercida por empresa contratada pela FEMAR.

5. ENQUADRAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

5.1. O processo de escolha da empresa a ser Contratada será conduzido em total obediência aos princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade, transparência e eficiência; aos termos do Decreto nº 8.241/2014, além da obediência aos institutos citados, também observará os princípios e normas civis regedores dos contratos.

6. RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos oriundos do Convênio nº 02/2023 celebrado entre o IEAPM e a FEMAR.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE TÉCNICA E JULGAMENTO:

7.3. Os serviços serão executados com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

7.4. As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do instrumento convocatório a ser promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento o MENOR PREÇO.

7.5. A FEMAR utilizará o valor da planilha orçamentária do projeto executivo como referência no julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes, devendo elas estarem dentro do limite estabelecido na pesquisa.

7.6. Caso o valor ofertado fique acima do limite estabelecido, o IEAPM deverá autorizar a contratação.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

7.7. A Estimativa de Preços poderá ser consultada nos autos do processo. Nela conterà todos os dados que foram utilizados para definir o limite e os preços de referência.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.3. A demanda do órgão executor tem como base as seguintes características:

8.3.1. Os serviços e obras a serem executados deverão ocorrer com o mínimo impacto nas atividades do IEAPM.

8.3.2. Deverá ser levada em consideração toda logística de transporte de materiais, insumos e mão de obra para o IEAPM, localizado na rua Kioto, 253 – Praia dos Anjos, Arraial do Cabo (RJ) e ainda, dentro de um complexo militar, cuja entrada está sujeita a autorização prévia.

8.3.3. Todos os materiais especificados deverão ser respeitados, podendo somente ser substituídos por materiais de equivalência técnica comprovada e aprovada pelos Fiscais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. De maneira a possibilitar a mobilização da empresa Contratada e o planejamento da obra, a execução dos serviços será iniciada 20 (vinte) dias após a data de assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro, anexo a este Termo de Referência. Esse período servirá também para a Contratada fazer a apresentação do preposto, funcionários e responsáveis técnicos, com fornecimento de cópias dos documentos de identidade e comprovante de residência para cadastro e autorização de entrada no interior das instalações do IEAPM.

9.2. Durante esse prazo de 20 dias, antes do início dos serviços, a Contratada deverá agendar uma reunião remota com os representantes do IEAPM. Nesse encontro, a Contratada deverá apresentar aos fiscais um **plano de atividades da obra**, alinhado ao cronograma físico-financeiro. Também, nessa ocasião, o IEAPM fornecerá informações relevantes que deverão ser observadas durante o andamento da obra, garantindo que as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos sejam devidamente atendidas.

9.3. Durante toda a obra, os funcionários deverão possuir identificação, tanto documento de identidade quanto identificação por crachá fornecido pelo IEAPM, bem como uniforme de trabalho de maneira a respeitar as boas práticas e normas de segurança no trabalho.

9.4. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos de segunda a sexta feira de 07:00 às 18:00 horas, qualquer execução de serviços fora do horário especificado deverá ser aprovado pela equipe de fiscalização, considerando o caráter residencial das adjacências.

9.5. Nenhum serviço de concretagem deverá ser realizado sem a verificação e aprovação das formas, escoramentos e ferragens por parte da fiscalização, o mesmo ocorre para grauteamentos ou outros serviços estruturais ou de energização de ramais elétricos.

9.6. Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas de segurança do trabalho, onde os funcionários deverão utilizar os equipamentos de proteção individual, com especial atenção àquelas relacionadas ao trabalho em altura e redes energizadas.

9.7. Por se tratar de uma organização militar, os funcionários não poderão em hipótese alguma transitar de camisetas, bermudas ou chinelos, tampouco sem a identificação (crachá).

9.8. Todos os fornecedores de materiais, equipamentos ou serviços, deverão ser autorizados previamente pela fiscalização, com apresentação dos dados do responsável, quantitativos, data e horário previsto da entrega com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

9.9 Ao todo, após o início dos serviços, é esperado que a finalização da obra ocorra dentro de 5 meses conforme o cronograma físico financeiro, além desse prazo, serão acrescidos os prazos para a emissão do TERP e TERD conforme as especificações deste Termo de Referência.

9.10 As reuniões de feedback, quando solicitadas pela FEMAR ou CONTRATADA, serão organizadas e coordenadas pelo gerente do projeto ou fiscal e ocorrerão nas dependências do IEAPM, quando possível e em caso de concordância entre as partes, poderão ser realizadas no ambiente virtual.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

11.1.1. Cumprir os requisitos técnicos previstos nas especificações técnicas (anexas a este Termo de Referência), normas reguladoras de segurança do trabalho e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

11.1.2. Encerrar o prazo de execução do objeto conforme o prazo do contrato;

11.1.3. O prazo de vigência contratual é detalhado no item 2 deste Termo de Referência;

11.1.4. Deverão ser rigorosamente cumpridos os critérios e as práticas de sustentabilidade contidas neste Termo de Referência e seus anexos; e

11.1.5. No tocante à escolha de produtos a serem fornecidos, estão padronizados no orçamento de referência e nos memoriais descritivos da obra, anexos deste Termo de Referência. No tocante à escolha da empresa, as exigências estão previstas no item 13 deste Termo de Referência.

12. VISITA TÉCNICA:

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita ao local da execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:00 às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o Capitão de Corveta (EN) Thiago Baron, pelo telefone (22) 2622-9044 ou pelo e-mail: thiago.baron@marinha.mil.br.

12.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.3. Para a visita, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Nesta ocasião deverá ser preenchido o atestado de visita técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo "B" deste Termo de Referência.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

12.4. A não realização da visita técnica, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.5. Aos licitantes que optarem por não realizarem a vistoria citada, serão considerados informados tacitamente das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo portanto, argumentar em momento futuro o desconhecimento de qualquer fato relacionado às condições do local a ser realizada a obra.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. As exigências de qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, a saber:

13.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade, conforme a área de atuação prevista no Termo de Referência;

13.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme pormenorizado nos apêndices deste Termo de Referência;

13.2.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme pormenorizado nos apêndices deste Termo de Referência;

13.2.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão ser identificados pela empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

13.2.5. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Fiscalização;

13.2.6. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da FEMAR e local em que foram executadas as obras e/ou serviços de engenharia;

13.2.7. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

13.2.7.1. Nome da entidade jurídica que atesta com CNPJ;

13.2.7.2. Descrição da empresa atestada com: nome, endereço, inscrição CNPJ;

13.2.7.3. Número do contrato dos serviços atestados;

13.2.7.4. Descrição do objeto contratado com datas de início e de encerramento;



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

13.2.7.5. Número da Anotação de Responsabilidade Técnica, com o nome completo do responsável; e

13.2.7.6. Data e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

13.2.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

13.2.9. As empresas deverão apresentar atestado de visita técnica assinado por um dos membros da comissão de fiscalização;

13.2.10. O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a FEMAR; e

13.2.11. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essenciais para a execução contratual.

13.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.3.1. Valor Global: este valor é informado nos Orçamentos de Referência, apêndices deste Termo de Referência.

13.3.2. O Regime de Execução é o de empreitada por preço global, portanto será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários, dos objetos, superem o correspondente custo unitário de referência fixado pela FEMAR, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro não supere os valores de referência discriminados no Caderno de Encargos e os apêndices a este Termo de Referência.

13.3.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. São obrigações da Contratada:

14.1.1. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência e seus anexos, principalmente o Projeto Executivo (Apêndice I a este Termo de Referência), disponibilizados pela FEMAR.

14.1.2. Comunicar a FEMAR e aos Fiscais, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a entrega do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

14.1.3. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço executado, bem como pelo custo de entrega e outros inerentes a execução do objeto, apresentando os documentos fiscais do serviço em conformidade com a legislação vigente.

14.1.4. Realizar a entrega do objeto conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contar da assinatura do Contrato.

14.1.5. Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações técnicas e demais condições expressas neste Termo de Referência e seus anexos.

14.1.6. Prover a FEMAR as informações necessárias adequadas a execução do objeto.

14.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto.

14.1.8. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas Contratadas.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

14.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da obra, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a FEMAR autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à FEMAR.

14.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.14. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

14.1.15. Paralisar, por determinação da FEMAR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.1.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência no prazo determinado.

14.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.19. Submeter previamente, por escrito, à FEMAR, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

14.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

14.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14.1.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela FEMAR.

14.1.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e portando documento de identificação.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

14.1.26. Apresentar à FEMAR a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço, previamente a realização do mesmo.

14.1.27. Atender às solicitações da FEMAR quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

14.1.28. Manter preposto aceito pela FEMAR nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

14.1.29. Instruir os seus empregados, quanto às Normas Internas e de Prevenção de incêndios da FEMAR e/ou do Executor.

14.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

14.1.31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).

14.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

14.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

14.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.1.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.1.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.1.35.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

14.1.35.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.1.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

14.1.35.5. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

14.1.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da FEMAR, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

14.1.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e anexos.

14.1.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

14.1.39. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima.

14.1.40. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da FEMAR e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14.1.41. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva como contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

14.1.42. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato. A apresentação dos documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra deverá ser mensalmente e de acordo com o item 17.14.1 e 17.14.2 deste Termo de Referência.

14.1.43. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

FEMAR efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.1.44. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

14.1.45. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

14.1.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao Termo de Referência, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

14.1.47. Apresentar atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, por se tratar de instalações militares, com restrição de trânsito, cujo controle do acesso só será dado as pessoas devidamente autorizadas, que não representem vulnerabilidade ao Plano de Segurança Interno da Organização.

14.1.48. Manter seus funcionários, quando nas dependências do IEAPM, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém, **sem qualquer vínculo empregatício com o Instituto.**

14.1.49. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela FEMAR ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.1.50. A Contratada deverá fornecer os "as built", as especificações técnicas dos equipamentos, bem como os seus manuais, certificados e laudos pertinentes, como o de potabilidade e atoxidade da pintura utilizada na parte interna do reservatório, um plano de manutenção preventiva e corretiva, entre outras informações necessárias para garantir que o equipamento opere de forma adequada e segura.

14.2. São obrigações da FEMAR:

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.2.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

14.2.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.2.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

14.2.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.2.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

14.2.5.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.2.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.2.8. Arquivar, entre outros documentos de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14.2.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

14.2.9.1. "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

14.2.9.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

14.2.9.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

14.2.9.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

14.2.9.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

14.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não forem aprovados nas fases descritas no item 19, estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.11. Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto licitatório.

15.2. Será permitida a subcontratação somente dos itens considerados não relevantes, mais especificamente, os itens que constam nas faixas B e C, da Curva ABC, Anexo a este Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da FEMAR à continuidade do contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que será exercido por representantes do FEMAR.

17.2. O representante da FEMAR deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

17.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5. O representante da FEMAR deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.7. A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto e se utilizará de livro de ata ou relatórios, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

17.7.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.7.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.8. A utilização do livro de Ata ou relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal, quinzenal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.14. Cumpre, ainda, à fiscalização:

17.14.1. solicitar, mensalmente, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

17.14.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

17.14.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

17.14.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

17.14.1.4. aos depósitos do FGTS; e

17.14.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

17.14.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado; e

17.14.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

17.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FEMAR ou de seus agentes, gestores e fiscais.

18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.1. A avaliação da execução do objeto utilizará do comparativo entre o *Cronograma Físico-Financeiro* e a planilha de formação dos preços unitários, para cada medição mensal que for apresentada à fiscalização. Tal comparativo ocorrerá entre o desembolso previsto na proposta da vencedora e o valor executado para os serviços medidos mensalmente. Sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; e

c) os serviços executados não corresponderem em quantidade aos previstos para a medição do Cronograma Físico-Financeiro.

18.2. Em todos os casos, inclusive nos *itens componentes da administração local*, deverá ser pago proporcionalmente à execução física da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento como um valor mensal fixo, conforme preconizado no *o subitem 9.3.2.2 do Acórdão no 2.622/2013, do TCU.*

19. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

19.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

19.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

19.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

19.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

19.2.1. A FEMAR realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato/coordenador do projeto.

19.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19.2.6. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas, emitindo relatório que será encaminhado à fiscalização;

19.2.7. No prazo de até trinta dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.2.7.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

19.2.7.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último; e

19.2.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

19.3. No prazo de até trinta dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

19.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

19.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002);

19.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

20.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a FEMAR deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

20.3. Os pagamentos das medições serão realizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota Fiscal certificada pelo IEAPM, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo a este Termo de Referência.

20.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), CNPJ nº 33.798.026/0001-86, Rua Marques de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ.

20.4.1. No campo observação da Nota Fiscal Eletrônica deverá constar os seguintes dados: **"Convênio nº 02/2023, celebrado entre o IEAPM e a FEMAR."**

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FEMAR.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão FEMAR ou Executor, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.8. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6/2018, a FEMAR comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

20.9. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a FEMAR poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

20.10. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da FEMAR e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

20.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) / 365$
 $I = (6 / 100)$

365

21. REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054/1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; e

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o FEMAR pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do FEMAR, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e noventa dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo e 2% (dois por cento).

22.1.2. O atraso superior a vinte e cinco dias autoriza a FEMAR a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

22.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

22.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

22.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da FEMAR, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.9. A FEMAR executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.10. Será considerada extinta a garantia:

22.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da FEMAR, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.10.2. no prazo de noventa dias após o término da vigência do contrato, caso a FEMAR não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela FEMAR com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

22.12. A Contratada autoriza a FEMAR a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Comete infração a CONTRATADA que:

**FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR****TERMO DE REFERÊNCIA**

23.1.1. deixar de executar, total ou parcial, qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento;

23.1.2. ensejar o retardamento na entrega do objeto;

23.1.3. fraudar no fornecimento da ordem de fornecimento;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. cometer fraude fiscal; e

23.1.6. não manter a proposta.

23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a FEMAR;

23.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a quinze dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2.5. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

23.2.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a vinte e cinco dias autorizará a Administração FEMAR a promover a rescisão do contrato;

23.2.7. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.8. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FEMAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas que:

23.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

23.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FEMAR em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR****TERMO DE REFERÊNCIA**

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do FEMAR, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1

**FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR****TERMO DE REFERÊNCIA**

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	1

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FEMAR, observado o princípio da proporcionalidade.

24. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

A FEMAR, motivadamente, adotará providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento como forma de prevenir a ocorrência de danos de difícil ou impossível reparação.

25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL:

25.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da Contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

25.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das Normas Ambientais vigentes para a execução do objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

25.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

26.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 681.732,59 (Seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), mediante pesquisa de mercado.

26.2. Será observado o limite financeiro estabelecido no Plano de Trabalho do convênio citado no item 6 deste documento. Assim sendo, os casos excepcionais deverão ter aprovação do IEAPM.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

27. APÊNDICES:

Apêndices I (Projeto Executivo), composto por:

- I - Memorial Descritivo;
- II - Cronograma Físico Financeiro;
- III - Curva ABC;
- IV - Cálculo do BDI;
- V - Memória de Cálculo;
- VI - Orçamento Analítico;
- VII - Orçamento Sintético;
- VIII - Projeto Estrutural (Memória de Cálculo e 8 desenhos de plantas);
- IX - Projeto Elétrico (4 plantas);
- X - Hidráulica (6 plantas); e
- XI - Arquitetônico (4 plantas).

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 FLORIANO CECÍLIO RODRIGUES LOPES
Data: 19/09/2025 15:09:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Floriano Cecílio Rodrigues Lopes
Coordenador de Disputa



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO B

Atesto que o representante da Empresa _____, Sr (a). _____, carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, realizou nesta data, visita às instalações do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM), de forma a tomar conhecimento dos detalhes, da documentação técnica e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do presente Processo Seletivo Público Nº 15/2025, cujo objeto é a construção de um castelo d’água com capacidade de 50.000 litros.

Rio de Janeiro, RJ, ____ de _____ de 2025.

(Representante do IEAPM)

(Representante da Empresa)



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

Contrato nº FEMAR-SAF-2025-xx-00 celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR e a xxx, para realização da construção de um castelo d’água com capacidade de 50.000 litros.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR, entidade privada, sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Bairro de Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251- 040, doravante denominada FEMAR, neste ato representado na forma do Estatuto Social, por seu Presidente xxxx, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº xx, emitida pela xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xx e a xxx., com sede localizada na xx, nº xx, Bairro xx, Cidade xxx, CEP xx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº xx, neste ato representado pelo xxx, brasileiro, xx, xx, portador da carteira de identidade nº xx, emitida pelo xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xx, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo Seletivo Público nº 15/2025 – Processo nº 22/2025, sujeitando-se às regras contidas no processo licitatório promovido, aos princípios da legalidade, moralidade, transparência, boa-fé e eficiência, às normas e aos princípios da teoria geral dos contratos e às disposições do direito privado previstas no Código Civil, bem como às regras estabelecidas no Decreto nº 8.241, todas adstritas às cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de construção de um castelo d’água com capacidade de 50.000 litros a ser realizada no Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira – IEAPM, em Arraial do Cabo/RJ.

1.1.1. Os serviços compreendem o fornecimento de todo o material e equipamento, com mão de obra, necessários à execução dos serviços, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência, Apêndices de I ao XI (Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Cálculo do BDI, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Orçamento Analítico, Orçamento Sintético, Projeto Estrutural (Memória de Cálculo e 8 desenhos de plantas), Projeto Elétrico (4 plantas), Hidráulica (6 plantas), e Arquitetônico (4 plantas), Proposta de Preços, todos anexos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação, sob o regime de execução de empreitada por preço global, é de R\$ xxxx (xx), nos exatos termos da Proposta datada de xx de 2025 da **CONTRATADA**.

2.1.1. No valor acima estão previstas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive com materiais e mão de obra, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguros inerentes aos serviços e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

2.1.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, caso necessário, seu reenquadramento tributário e ações correlatas, face o valor do objeto contratado, segundo a legislação vigente, notadamente a Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços serão executados com base nas especificações constantes no Termo de Referência, Apêndices de I ao XI (Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Cálculo do BDI, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Orçamento Analítico, Orçamento Sintético, Projeto Estrutural (Memória de Cálculo e 8 desenhos de plantas), Projeto Elétrico (4 plantas), Hidráulica (6 plantas), e Arquitetônico (4 plantas), anexos ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos das medições serão efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento das Notas Fiscais certificadas e aprovadas pela Equipe de Fiscalização do IEAPM-responsável pela fiscalização do Contrato, designada pela **FEMAR** - respeitado o Cronograma Físico-Financeiro.

4.1.1. Depois de aprovada a Nota Fiscal pela Equipe de Fiscalização do IEAPM, a **FEMAR** autorizará o pagamento.

4.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da Fundação de Estudos do Mar - **FEMAR**, CNPJ nº 33.798.026/0001-86, localizada na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ.

4.3. Nos pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

4.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o item 20 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

O preço será fixo e irajustável para execução do objeto de acordo com o item 21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da **FEMAR**, contado da assinatura deste instrumento, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o item 22 do Processo Seletivo Público.

6.1.1. O valor da garantia contratual, a ser prestada nas formas de caução em dinheiro ou seguro garantia, será de R\$ xxx (xxx).



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO OBJETO

Cada etapa de execução do Cronograma Físico-Financeiro deve ser precedida do Recebimento Provisório e Definitivo, como descrito no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Os critérios de aferição e medição dos serviços para faturamento estão disciplinados no item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, e serão exercidos pela Equipe de Fiscalização, composta de representantes do IEAPM formalmente designados pela **FEMAR**, observado o disposto no item 17 do Termo de Referência.

9.2. Todos os entendimentos acerca da execução do contrato, mantidos entre a Equipe de Fiscalização e a **CONTRATADA** serão reduzidos a termo em Ata de Reunião, que deverá ser submetida à aprovação da **FEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto deste instrumento.

10.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nas áreas e serviços atinentes à execução do objeto, sob inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA** respeitada as limitações, condições e obrigações estabelecidas nos documentos anexos.

10.2.1. A subcontratação admitida abrangerá apenas itens considerados não relevantes, e notadamente os itens constantes nas faixas B e C, da Curva ABC, Apêndice deste Contrato, mediante aprovação da Equipe de Fiscalização e autorização da **FEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEMAR E DA CONTRATADA

As obrigações das Partes constam nos subitens 14.1 e 14.2 do Termo de Referência, anexo deste Contrato.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração a **CONTRATADA**, quando:

- a) Deixar de executar total ou parcial, qualquer das obrigações assumidas neste Contrato;
- b) Ensejar o retardamento na entrega do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal; e
- e) Não mantiver a Proposta.

12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à **FEMAR** ou ao local onde será realizada a obra.

II) Multa, de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e à critério da **FEMAR**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a recusa do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor correspondente à medição mensal dos serviços, previsto no Cronograma Físico-Financeiro, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **FEMAR** a promover a rescisão do Contrato.
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

III. Suspensão temporária do direito de participar de processos seletivos públicos promovidos pela **FEMAR** e impedimento de contratar com esta fundação, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento total das obrigações contratuais, que gerem inclusive prejuízo.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do processo prévio seletivo público promovido pela FEMAR.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **FEMAR** em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	<u>CORRESPONDÊNCIA</u>
1	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor correspondente a medição mensal dos serviços, previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
2	0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor correspondente a medição mensal dos serviços, previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
3	0,8% (oito décimo por cento) sobre o valor correspondente a medição mensal dos serviços, previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
4	1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o valor correspondente à medição mensal dos serviços, previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
5	3,2% (três vírgula dois por cento) sobre o valor correspondente à medição mensal dos serviços, previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

Tabela 2

<u>INFRAÇÃO</u>		
ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, em especial pela não utilização de EPI.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	4



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

	contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela Equipe de Fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da FEMAR , por empregado e por dia.	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia.	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Equipe de Fiscalização, por ocorrência.	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empregado e por dia.	1
9	Cumprir quaisquer dos itens deste Contrato e anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Equipe Fiscalizadora, por item e por ocorrência.	3
10	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	1
11	Providenciar treinamento para seus empregados conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA .	1

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FEMAR**, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.8. A aplicação de multa não impedirá a **FEMAR** de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar outra sanção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 da Lei nº10.406, de 10/01/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

13.2. O prazo de execução do objeto será de 5 (cinco) meses e se iniciará 10 (dez) dias após a assinatura do



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

Contrato, de forma a possibilitar a mobilização da empresa com providências relativas aos serviços e à obtenção das licenças necessárias, obedecidas as etapas previstas no Termo Referência (subitem 9.1), os prazos fixados no Termo de Referência (subitem 2.4) e na Proposta da **CONTRATADA**, todos anexos ao presente instrumento.

13.3. Os prazos de vigência e de execução correrão em dias úteis, no horário de expediente do IEAPM - local onde será realizada a obra de segunda à sexta, adequando-se à rotina da Organização Militar, mantidos entendimentos com a Equipe de Fiscalização. Ditos horários, após alinhados entre as Partes, deverão ser informados à **FEMAR**.

13.3.1. O prazo de execução do objeto, desde que tenha sua necessidade justificada pela **CONTRATADA**, aprovada pela Equipe de Fiscalização e comunicada à **FEMAR**, poderá abranger os finais de semana e dias feriados, sem comprometimento com o Cronograma Físico-Financeiro.

13.4. Serão admitidas prorrogações dos prazos de vigência e de execução, somente em situações excepcionais, sem alteração nos valores pactuados originalmente, desde que suas motivações sejam aceitas pela Equipe de Fiscalização e autorizada pela **FEMAR**, com intuito de concluir a obra.

13.4.1. As prorrogações serão precedidas, rigorosamente, da juntada de justificativas dos eventuais atrasos ou mudanças nos prazos e correspondente adequação do Cronograma Físico-Financeiro, para análise da Equipe de Fiscalização, que submeterá ao final, o assunto à **FEMAR**, para autorização. O tema e suas considerações técnicas e administrativas deverão compor respectivo aditivo contratual.

13.4.1.1. Não serão admitidas extensões nos prazos de vigência ou de execução, motivadas por inadimplementos contratuais, fatores provenientes de dificuldades nas subcontratações de responsabilidade da **CONTRATADA**, como atraso na compra de materiais, equipamentos ou problemas com mão de obra, fundamentais à realização da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Serão consideradas, nas hipóteses citadas, as necessidades técnicas e possíveis adequações ao Projeto, julgadas pertinentes pela Equipe de Fiscalização do Contrato.

14.1.1. Em ambos os casos, a **FEMAR** deverá autorizar os serviços, após aprovação da Equipe de Fiscalização do Contrato.

14.1.2. As alterações mencionadas ocorrerão mediante entendimentos com o responsável técnico da **CONTRATADA**, pela obra.

14.2. No caso de acréscimo de serviços, esses serão realizados nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas. E se for necessário, o Cronograma Físico-Financeiro (etapas de execução) deverá ser ajustado, sem alteração do prazo final para entrega da obra.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos, segundo as disposições contidas no Edital e seus anexos, normas e princípios gerais dos Contratos, bem como nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, além das sanções constantes na Cláusula Décima Segunda deste Contrato, é facultado a **FEMAR** o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento, sem prejuízo de aplicação das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

16.1.1. As hipóteses de rescisão contratual mencionadas serão obrigatoriamente motivadas, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

16.2. O presente instrumento também poderá ser rescindido de comum acordo entre as Partes.

16.3. As rescisões contratuais serão reduzidas à Termo correspondente e serão juntados previamente, segundo as circunstâncias, os documentos abaixo relacionados:

- a) Relação dos eventos ou etapas de execução dos serviços, cumpridas até a data da rescisão;
- b) Pagamentos efetivados pelos serviços prestados e respectivas aprovações;
- c) Notificações, advertências ou multas aplicadas à **CONTRATADA**;
- d) Tratativas que resultaram na rescisão de comum acordo entre as Partes; e
- e) Demais documentos embasadores do rompimento da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS ANEXOS

Como partes integrantes do presente Contrato estão anexos, o edital, no formato presencial, nº 15/2025, o Termo de Referência e seus Apêndices, bem como a Proposta, datada de XXX de 2025 da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS COMPROMISSOS

18.1. A **FEMAR** firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

- a) Política de Qualidade – A **FEMAR** se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório.
- b) *Compliance*, Ética e Transparência - As boas práticas de governança e *compliance* constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência.
- c) Meio Ambiente – Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar,



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A **FEMAR** firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

19.2. A **FEMAR** possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaofemar.org.br”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

19.3. Todas as medidas de segurança são adotadas pela **FEMAR** para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuem em favor destes, tais como:

- a) uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
- b) controle de acesso aos sistemas;
- c) sinalização dos acessos limitados e controlados;
- d) proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
- e) utilização de sistema criptográfico, se necessário;
- f) utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e
- g) coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.

19.4. Para a recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da **FEMAR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, cessão de créditos bancários, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da FEMAR.

21.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

21.3. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

21.4. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **FEMAR**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

21.5. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela FEMAR, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

22.2. E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir.

Rio de Janeiro XXXX 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da **FEMAR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

PROPOSTA DE PREÇOS Nº ____/2025.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **E-mail:** _____

Telefone: (____) _____ **Site:** _____

Endereço: _____, Nº _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

CEP: _____

Nome do Responsável Legal: _____

1. Apresentamos a V.Sa. nossa Proposta de Preços para a construção de um castelo d'água com capacidade de 50.000 litros no Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira - IEAPM, de acordo as especificações constantes do Termo de Referência anexo "A" e seus apêndices, no valor de R\$ XX.XXXX,XX (xxx xxxx xxxxx xxxxx xxx),e planilhas listadas no subitem 8.5 do Termo de Referência.

2. Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive com materiais e mão de obra, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguros inerentes aos serviços e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. O prazo de validade de nossa proposta é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data fixada para a entrega da mesma.

4. O Prazo de execução do objeto acima mencionado será em conformidade ao subitem 2.4 do Termo de Referência.

local e data.

Nome completo e assinatura do responsável legal

Cargo
RG/ID e CPF
(Carimbo)

Obs: * O modelo de proposta de preços deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

Termo de Autorização Audio Visual - ANEXO "E"



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL

Nome _____,

Nacionalidade _____, Estado Civil _____,

Profissão _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____

Órgão Emissor _____, Inscrito no CPF/MF _____.

Residente à _____, nº _____,

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____.

Contatos: Tel (____) _____, Cel: _____, E-mail: _____.

AUTORIZO o uso da minha imagem e da minha voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e outros meios de comunicação, pertinentes à sessão virtual de abertura e julgamento do Processo Seletivo Público nº 15/2025, cujo objeto consiste na construção de um castelo d'água com capacidade de 50.000 litros no Instituto de Estudos do Mar almirante Paulo Moreira – IEAPM, que será realizado pela **Fundação de Estudos do Mar (FEMAR)**, com sede no endereço: Rua Marquês de Olinda, nº 18, cidade: Rio de Janeiro, UF: RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.798.026/0001-86, no dia 26 de setembro de 2025.

A presente autorização é concedida à **FEMAR** a título gratuito, universal, em caráter irrevogável e irretratável, por tempo indeterminado e abrangerá o uso da imagem e da voz capturadas no evento acima mencionado, por todo território nacional e no exterior.

Portanto, não gerará qualquer tipo de vínculo trabalhista ou ação indenizatória.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Nome Legível)

(Assinatura)



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

Realizar a **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CASTELO D'ÁGUA** com capacidade de 50.000 litros, com fornecimento de materiais e mão de obra, no Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira – IEAPM, em Arraial do Cabo (RJ). É objetivo fundamental que, após a construção do novo castelo d'água, o sistema de abastecimento e distribuição de água do IEAPM esteja plenamente operacional. Para isso, além da construção do castelo, a empresa contratada deverá instalar um sistema de redes para interligá-lo à rede pública de abastecimento, bem como integrá-lo ao sistema de distribuição de água do Instituto. Cabe mencionar que o sistema deverá ser capaz de operar automaticamente, de forma segura, com auxílio chaves de nível, pressostatos e outros componentes de controle e automação que se fizerem necessários.

2. OBJETO:

2.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de um castelo d'água com capacidade de 50.000 litros, abrangendo: fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários à construção; disponibilização de mão de obra qualificada; interligação ao sistema de abastecimento e distribuição de água do IEAPM, incluindo todas as adequações/instalações que se fizerem necessárias como redes, motobombas, dispositivos de controle e automação, dentre outros componentes associados ao funcionamento do sistema; e implementação de um Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). O objetivo final é garantir que, após a construção, o sistema esteja totalmente operacional, permitindo seu funcionamento tanto manual quanto automático. A execução deverá seguir todas as exigências, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.

ITE M	DESCRIÇÃO	UNI D.	QTD
1	Obra de construção de um castelo d'água com capacidade de 50.000 litros, com todos os componentes e acessórios necessários para a sua interligação e operação no sistema de recebimento e distribuição de água do IEAPM.	un	1

2.2. A presente contratação adotará como critério de julgamento o **menor preço global** e como regime de execução a **empreitada por preço global**.

2.3. O contrato terá vigência de 12 meses.

2.4. O prazo de **execução da obra** é de 5 (cinco) meses, de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro. Podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelos Fiscais e pelo Gerente do Projeto.

3. JUSTIFICATIVA :

3.1. A obra solicitada neste Termo de Referência se faz necessária para o cumprimento da Meta Física 3.3 do Projeto Sistema Tático de Fatores Ambientais (STFA), que prevê o acompanhamento do surgimento de novas tecnologias com intuito de manter as capacidades institucionais, conforme consta no Termo de Compromisso CHM/IEAPM n° 53000-TC/2022-001/00. Nesse sentido, a instalação de um novo reservatório d'água será a primeira etapa para viabilizar a reforma do Laboratório de Instrumentação Científica (LINSICI), que é responsável pelo desenvolvimento de técnicas e



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

equipamentos de medição para aquisição de dados oceanográficos, que são de fundamental importância para o apoio às atividades desenvolvidas no projeto supracitado.

3.2. O prédio onde o LINSCEI está localizado possui 2 pavimentos, e em área contígua, uma estrutura de suporte ao castelo d'água do Instituto. O prédio apresenta necessidade de reparos estruturais e de algumas alterações nas áreas internas e externas, para que ele possa ser utilizado conforme a atual necessidade do setor de pesquisas.

3.3. Com o intuito de evitar prejuízos ao abastecimento de água do IEAPM durante a recuperação estrutural do prédio, bem como aliviar as cargas em sua estrutura, que já foi modificada ao longo de anos, será instalado um castelo d'água segregado do prédio do LINSCEI, para posterior desativação da caixa d'água existente e início das obras de recuperação estrutural e reforma do laboratório.

4. DEFINIÇÕES:

- **IEAPM:** Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira.
- **FEMAR:** Fundação de Estudos do Mar.
- **FISCALIZAÇÃO:** Função realizada pelo representante designado pela FEMAR e IEAPM para promover o pleno cumprimento deste Termo de Referência.
- **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:** É o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, por medição da etapa no cronograma físico financeiro, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário. A Fiscalização Técnica será exercida por empresa contratada pela FEMAR.

5. ENQUADRAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

5.1. O processo de escolha da empresa a ser Contratada será conduzido em total obediência aos princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade, transparência e eficiência; aos termos do Decreto nº 8.241/2014, além da obediência aos institutos citados, também observará os princípios e normas civis regedores dos contratos.

6. RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos oriundos do Convênio nº 02/2023 celebrado entre o IEAPM e a FEMAR.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE TÉCNICA E JULGAMENTO:

7.3. Os serviços serão executados com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

7.4. As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do instrumento convocatório a ser promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento o MENOR PREÇO.

7.5. A FEMAR utilizará o valor da planilha orçamentária do projeto executivo como referência no julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes, devendo elas estarem dentro do limite estabelecido na pesquisa.

7.6. Caso o valor ofertado fique acima do limite estabelecido, o IEAPM deverá autorizar a contratação.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

7.7. A Estimativa de Preços poderá ser consultada nos autos do processo. Nela conterà todos os dados que foram utilizados para definir o limite e os preços de referência.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.3. A demanda do órgão executor tem como base as seguintes características:

8.3.1. Os serviços e obras a serem executados deverão ocorrer com o mínimo impacto nas atividades do IEAPM.

8.3.2. Deverá ser levada em consideração toda logística de transporte de materiais, insumos e mão de obra para o IEAPM, localizado na rua Kioto, 253 – Praia dos Anjos, Arraial do Cabo (RJ) e ainda, dentro de um complexo militar, cuja entrada está sujeita a autorização prévia.

8.3.3. Todos os materiais especificados deverão ser respeitados, podendo somente ser substituídos por materiais de equivalência técnica comprovada e aprovada pelos Fiscais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. De maneira a possibilitar a mobilização da empresa Contratada e o planejamento da obra, a execução dos serviços será iniciada 20 (vinte) dias após a data de assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro, anexo a este Termo de Referência. Esse período servirá também para a Contratada fazer a apresentação do preposto, funcionários e responsáveis técnicos, com fornecimento de cópias dos documentos de identidade e comprovante de residência para cadastro e autorização de entrada no interior das instalações do IEAPM.

9.2. Durante esse prazo de 20 dias, antes do início dos serviços, a Contratada deverá agendar uma reunião remota com os representantes do IEAPM. Nesse encontro, a Contratada deverá apresentar aos fiscais um **plano de atividades da obra**, alinhado ao cronograma físico-financeiro. Também, nessa ocasião, o IEAPM fornecerá informações relevantes que deverão ser observadas durante o andamento da obra, garantindo que as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos sejam devidamente atendidas.

9.3. Durante toda a obra, os funcionários deverão possuir identificação, tanto documento de identidade quanto identificação por crachá fornecido pelo IEAPM, bem como uniforme de trabalho de maneira a respeitar as boas práticas e normas de segurança no trabalho.

9.4. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos de segunda a sexta feira de 07:00 às 18:00 horas, qualquer execução de serviços fora do horário especificado deverá ser aprovado pela equipe de fiscalização, considerando o caráter residencial das adjacências.

9.5. Nenhum serviço de concretagem deverá ser realizado sem a verificação e aprovação das formas, escoramentos e ferragens por parte da fiscalização, o mesmo ocorre para grauteamentos ou outros serviços estruturais ou de energização de ramais elétricos.

9.6. Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas de segurança do trabalho, onde os funcionários deverão utilizar os equipamentos de proteção individual, com especial atenção àquelas relacionadas ao trabalho em altura e redes energizadas.

9.7. Por se tratar de uma organização militar, os funcionários não poderão em hipótese alguma transitar de camisetas, bermudas ou chinelos, tampouco sem a identificação (crachá).

9.8. Todos os fornecedores de materiais, equipamentos ou serviços, deverão ser autorizados previamente pela fiscalização, com apresentação dos dados do responsável, quantitativos, data e horário previsto da entrega com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

9.9 Ao todo, após o início dos serviços, é esperado que a finalização da obra ocorra dentro de 5 meses conforme o cronograma físico financeiro, além desse prazo, serão acrescidos os prazos para a emissão do TERP e TERD conforme as especificações deste Termo de Referência.

9.10 As reuniões de feedback, quando solicitadas pela FEMAR ou CONTRATADA, serão organizadas e coordenadas pelo gerente do projeto ou fiscal e ocorrerão nas dependências do IEAPM, quando possível e em caso de concordância entre as partes, poderão ser realizadas no ambiente virtual.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

11.1.1. Cumprir os requisitos técnicos previstos nas especificações técnicas (anexas a este Termo de Referência), normas reguladoras de segurança do trabalho e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

11.1.2. Encerrar o prazo de execução do objeto conforme o prazo do contrato;

11.1.3. O prazo de vigência contratual é detalhado no item 2 deste Termo de Referência;

11.1.4. Deverão ser rigorosamente cumpridos os critérios e as práticas de sustentabilidade contidas neste Termo de Referência e seus anexos; e

11.1.5. No tocante à escolha de produtos a serem fornecidos, estão padronizados no orçamento de referência e nos memoriais descritivos da obra, anexos deste Termo de Referência. No tocante à escolha da empresa, as exigências estão previstas no item 13 deste Termo de Referência.

12. VISITA TÉCNICA:

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita ao local da execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:00 às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o Capitão de Corveta (EN) Thiago Baron, pelo telefone (22) 2622-9044 ou pelo e-mail: thiago.baron@marinha.mil.br.

12.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.3. Para a visita, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Nesta ocasião deverá ser preenchido o atestado de visita técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo "B" deste Termo de Referência.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

12.4. A não realização da visita técnica, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.5. Aos licitantes que optarem por não realizarem a vistoria citada, serão considerados informados tacitamente das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo portanto, argumentar em momento futuro o desconhecimento de qualquer fato relacionado às condições do local a ser realizada a obra.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. As exigências de qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, a saber:

13.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade, conforme a área de atuação prevista no Termo de Referência;

13.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme pormenorizado nos apêndices deste Termo de Referência;

13.2.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme pormenorizado nos apêndices deste Termo de Referência;

13.2.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão ser identificados pela empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

13.2.5. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Fiscalização;

13.2.6. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da FEMAR e local em que foram executadas as obras e/ou serviços de engenharia;

13.2.7. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

13.2.7.1. Nome da entidade jurídica que atesta com CNPJ;

13.2.7.2. Descrição da empresa atestada com: nome, endereço, inscrição CNPJ;

13.2.7.3. Número do contrato dos serviços atestados;

13.2.7.4. Descrição do objeto contratado com datas de início e de encerramento;



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

13.2.7.5. Número da Anotação de Responsabilidade Técnica, com o nome completo do responsável; e

13.2.7.6. Data e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

13.2.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

13.2.9. As empresas deverão apresentar atestado de visita técnica assinado por um dos membros da comissão de fiscalização;

13.2.10. O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a FEMAR; e

13.2.11. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essenciais para a execução contratual.

13.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.3.1. Valor Global: este valor é informado nos Orçamentos de Referência, apêndices deste Termo de Referência.

13.3.2. O Regime de Execução é o de empreitada por preço global, portanto será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários, dos objetos, superem o correspondente custo unitário de referência fixado pela FEMAR, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro não supere os valores de referência discriminados no Caderno de Encargos e os apêndices a este Termo de Referência.

13.3.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. São obrigações da Contratada:

14.1.1. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência e seus anexos, principalmente o Projeto Executivo (Apêndice I a este Termo de Referência), disponibilizados pela FEMAR.

14.1.2. Comunicar a FEMAR e aos Fiscais, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a entrega do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

14.1.3. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço executado, bem como pelo custo de entrega e outros inerentes a execução do objeto, apresentando os documentos fiscais do serviço em conformidade com a legislação vigente.

14.1.4. Realizar a entrega do objeto conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contar da assinatura do Contrato.

14.1.5. Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações técnicas e demais condições expressas neste Termo de Referência e seus anexos.

14.1.6. Prover a FEMAR as informações necessárias adequadas a execução do objeto.

14.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto.

14.1.8. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas Contratadas.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

14.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da obra, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a FEMAR autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à FEMAR.

14.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.14. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

14.1.15. Paralisar, por determinação da FEMAR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.1.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência no prazo determinado.

14.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.19. Submeter previamente, por escrito, à FEMAR, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

14.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

14.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14.1.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela FEMAR.

14.1.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e portando documento de identificação.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

14.1.26. Apresentar à FEMAR a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço, previamente a realização do mesmo.

14.1.27. Atender às solicitações da FEMAR quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

14.1.28. Manter preposto aceito pela FEMAR nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

14.1.29. Instruir os seus empregados, quanto às Normas Internas e de Prevenção de incêndios da FEMAR e/ou do Executor.

14.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

14.1.31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).

14.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

14.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

14.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.1.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.1.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.1.35.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

14.1.35.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.1.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

14.1.35.5. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

14.1.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da FEMAR, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

14.1.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e anexos.

14.1.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

14.1.39. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima.

14.1.40. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da FEMAR e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14.1.41. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva como contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

14.1.42. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato. A apresentação dos documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra deverá ser mensalmente e de acordo com o item 17.14.1 e 17.14.2 deste Termo de Referência.

14.1.43. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

FEMAR efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.1.44. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

14.1.45. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

14.1.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao Termo de Referência, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

14.1.47. Apresentar atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, por se tratar de instalações militares, com restrição de trânsito, cujo controle do acesso só será dado as pessoas devidamente autorizadas, que não representem vulnerabilidade ao Plano de Segurança Interno da Organização.

14.1.48. Manter seus funcionários, quando nas dependências do IEAPM, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém, **sem qualquer vínculo empregatício com o Instituto.**

14.1.49. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela FEMAR ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.1.50. A Contratada deverá fornecer os "as built", as especificações técnicas dos equipamentos, bem como os seus manuais, certificados e laudos pertinentes, como o de potabilidade e atoxidade da pintura utilizada na parte interna do reservatório, um plano de manutenção preventiva e corretiva, entre outras informações necessárias para garantir que o equipamento opere de forma adequada e segura.

14.2. São obrigações da FEMAR:

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.2.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

14.2.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.2.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

14.2.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.2.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

14.2.5.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.2.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.2.8. Arquivar, entre outros documentos de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14.2.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

14.2.9.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

14.2.9.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

14.2.9.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

14.2.9.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

14.2.9.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

14.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não forem aprovados nas fases descritas no item 19, estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.11. Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto licitatório.

15.2. Será permitida a subcontratação somente dos itens considerados não relevantes, mais especificamente, os itens que constam nas faixas B e C, da Curva ABC, Anexo a este Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da FEMAR à continuidade do contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que será exercido por representantes do FEMAR.

17.2. O representante da FEMAR deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

17.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5. O representante da FEMAR deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.7. A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto e se utilizará de livro de ata ou relatórios, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

17.7.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.7.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.8. A utilização do livro de Ata ou relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal, quinzenal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.14. Cumpre, ainda, à fiscalização:

17.14.1. solicitar, mensalmente, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

17.14.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

17.14.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

17.14.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

17.14.1.4. aos depósitos do FGTS; e

17.14.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

17.14.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado; e

17.14.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

17.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FEMAR ou de seus agentes, gestores e fiscais.

18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.1. A avaliação da execução do objeto utilizará do comparativo entre o *Cronograma Físico-Financeiro* e a planilha de formação dos preços unitários, para cada medição mensal que for apresentada à fiscalização. Tal comparativo ocorrerá entre o desembolso previsto na proposta da vencedora e o valor executado para os serviços medidos mensalmente. Sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; e

c) os serviços executados não corresponderem em quantidade aos previstos para a medição do Cronograma Físico-Financeiro.

18.2. Em todos os casos, inclusive nos *itens componentes da administração local*, deverá ser pago proporcionalmente à execução física da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento como um valor mensal fixo, conforme preconizado no *o subitem 9.3.2.2 do Acórdão no 2.622/2013, do TCU.*

19. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

19.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

19.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

19.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

19.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

19.2.1. A FEMAR realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato/coordenador do projeto.

19.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19.2.6. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas, emitindo relatório que será encaminhado à fiscalização;

19.2.7. No prazo de até trinta dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.2.7.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

19.2.7.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último; e

19.2.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

19.3. No prazo de até trinta dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

19.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

19.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002);

19.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

20.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a FEMAR deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

20.3. Os pagamentos das medições serão realizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota Fiscal certificada pelo IEAPM, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo a este Termo de Referência.

20.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), CNPJ nº 33.798.026/0001-86, Rua Marques de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ.

20.4.1. No campo observação da Nota Fiscal Eletrônica deverá constar os seguintes dados: **"Convênio nº 02/2023, celebrado entre o IEAPM e a FEMAR."**

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FEMAR.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão FEMAR ou Executor, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.8. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6/2018, a FEMAR comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

20.9. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a FEMAR poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

20.10. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da FEMAR e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

20.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) / 365$
 $I = (6 / 100)$

365

21. REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054/1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; e

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o FEMAR pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do FEMAR, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e noventa dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo e 2% (dois por cento).

22.1.2. O atraso superior a vinte e cinco dias autoriza a FEMAR a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

22.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

22.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

22.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da FEMAR, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.9. A FEMAR executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.10. Será considerada extinta a garantia:

22.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da FEMAR, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.10.2. no prazo de noventa dias após o término da vigência do contrato, caso a FEMAR não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela FEMAR com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

22.12. A Contratada autoriza a FEMAR a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Comete infração a CONTRATADA que:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR**TERMO DE REFERÊNCIA**

23.1.1. deixar de executar, total ou parcial, qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento;

23.1.2. ensejar o retardamento na entrega do objeto;

23.1.3. fraudar no fornecimento da ordem de fornecimento;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. cometer fraude fiscal; e

23.1.6. não manter a proposta.

23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a FEMAR;

23.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a quinze dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2.5. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

23.2.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a vinte e cinco dias autorizará a Administração FEMAR a promover a rescisão do contrato;

23.2.7. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.8. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FEMAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas que:

23.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

23.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FEMAR em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR
TERMO DE REFERÊNCIA

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do FEMAR, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1

**FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR****TERMO DE REFERÊNCIA**

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	1

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FEMAR, observado o princípio da proporcionalidade.

24. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

A FEMAR, motivadamente, adotará providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento como forma de prevenir a ocorrência de danos de difícil ou impossível reparação.

25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL:

25.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da Contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

25.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das Normas Ambientais vigentes para a execução do objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

25.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

26.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 681.732,59 (Seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), mediante pesquisa de mercado.

26.2. Será observado o limite financeiro estabelecido no Plano de Trabalho do convênio citado no item 6 deste documento. Assim sendo, os casos excepcionais deverão ter aprovação do IEAPM.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

27. APÊNDICES:

Apêndices I (Projeto Executivo), composto por:

- I - Memorial Descritivo;
- II - Cronograma Físico Financeiro;
- III - Curva ABC;
- IV - Cálculo do BDI;
- V - Memória de Cálculo;
- VI - Orçamento Analítico;
- VII - Orçamento Sintético;
- VIII - Projeto Estrutural (Memória de Cálculo e 8 desenhos de plantas);
- IX - Projeto Elétrico (4 plantas);
- X - Hidráulica (6 plantas); e
- XI - Arquitetônico (4 plantas).

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 FLORIANO CECÍLIO RODRIGUES LOPES
Data: 19/09/2025 15:09:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Floriano Cecílio Rodrigues Lopes
Coordenador de Disputa



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO B

Atesto que o representante da Empresa _____, Sr (a). _____, carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, realizou nesta data, visita às instalações do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM), de forma a tomar conhecimento dos detalhes, da documentação técnica e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do presente Processo Seletivo Público Nº 15/2025, cujo objeto é a construção de um castelo d’água com capacidade de 50.000 litros.

Rio de Janeiro, RJ, ____ de _____ de 2025.

(Representante do IEAPM)

(Representante da Empresa)



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

Contrato nº FEMAR-SAF-2025-xx-00 celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR e a xxx, para realização da construção de um castelo d'água com capacidade de 50.000 litros.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR, entidade privada, sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Bairro de Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251- 040, doravante denominada FEMAR, neste ato representado na forma do Estatuto Social, por seu Presidente xxxx, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº xx, emitida pela xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xx e a xxx., com sede localizada na xx, nº xx, Bairro xx, Cidade xxx, CEP xx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº xx, neste ato representado pelo xxx, brasileiro, xx, xx, portador da carteira de identidade nº xx, emitida pelo xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xx, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo Seletivo Público nº 15/2025 – Processo nº 22/2025, sujeitando-se às regras contidas no processo licitatório promovido, aos princípios da legalidade, moralidade, transparência, boa-fé e eficiência, às normas e aos princípios da teoria geral dos contratos e às disposições do direito privado previstas no Código Civil, bem como às regras estabelecidas no Decreto nº 8.241, todas adstritas às cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de construção de um castelo d'água com capacidade de 50.000 litros a ser realizada no Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira – IEAPM, em Arraial do Cabo/RJ.

1.1.1. Os serviços compreendem o fornecimento de todo o material e equipamento, com mão de obra, necessários à execução dos serviços, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência, Apêndices de I ao XI (Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Cálculo do BDI, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Orçamento Analítico, Orçamento Sintético, Projeto Estrutural (Memória de Cálculo e 8 desenhos de plantas), Projeto Elétrico (4 plantas), Hidráulica (6 plantas), e Arquitetônico (4 plantas), Proposta de Preços, todos anexos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação, sob o regime de execução de empreitada por preço global, é de R\$ xxxx (xx), nos exatos termos da Proposta datada de xx de 2025 da **CONTRATADA**.

2.1.1. No valor acima estão previstas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive com materiais e mão de obra, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguros inerentes aos serviços e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

2.1.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, caso necessário, seu reenquadramento tributário e ações correlatas, face o valor do objeto contratado, segundo a legislação vigente, notadamente a Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços serão executados com base nas especificações constantes no Termo de Referência, Apêndices de I ao XI (Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Cálculo do BDI, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Orçamento Analítico, Orçamento Sintético, Projeto Estrutural (Memória de Cálculo e 8 desenhos de plantas), Projeto Elétrico (4 plantas), Hidráulica (6 plantas), e Arquitetônico (4 plantas), anexos ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos das medições serão efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento das Notas Fiscais certificadas e aprovadas pela Equipe de Fiscalização do IEAPM-responsável pela fiscalização do Contrato, designada pela **FEMAR** - respeitado o Cronograma Físico-Financeiro.

4.1.1. Depois de aprovada a Nota Fiscal pela Equipe de Fiscalização do IEAPM, a **FEMAR** autorizará o pagamento.

4.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da Fundação de Estudos do Mar - **FEMAR**, CNPJ nº 33.798.026/0001-86, localizada na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ.

4.3. Nos pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

4.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o item 20 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

O preço será fixo e irremovível para execução do objeto de acordo com o item 21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da **FEMAR**, contado da assinatura deste instrumento, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o item 22 do Processo Seletivo Público.

6.1.1. O valor da garantia contratual, a ser prestada nas formas de caução em dinheiro ou seguro garantia, será de R\$ xxx (xxx).



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO OBJETO

Cada etapa de execução do Cronograma Físico-Financeiro deve ser precedida do Recebimento Provisório e Definitivo, como descrito no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Os critérios de aferição e medição dos serviços para faturamento estão disciplinados no item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, e serão exercidos pela Equipe de Fiscalização, composta de representantes do IEAPM formalmente designados pela **FEMAR**, observado o disposto no item 17 do Termo de Referência.

9.2. Todos os entendimentos acerca da execução do contrato, mantidos entre a Equipe de Fiscalização e a **CONTRATADA** serão reduzidos a termo em Ata de Reunião, que deverá ser submetida à aprovação da **FEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto deste instrumento.

10.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nas áreas e serviços atinentes à execução do objeto, sob inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA** respeitada as limitações, condições e obrigações estabelecidas nos documentos anexos.

10.2.1. A subcontratação admitida abrangerá apenas itens considerados não relevantes, e notadamente os itens constantes nas faixas B e C, da Curva ABC, Apêndice deste Contrato, mediante aprovação da Equipe de Fiscalização e autorização da **FEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEMAR E DA CONTRATADA

As obrigações das Partes constam nos subitens 14.1 e 14.2 do Termo de Referência, anexo deste Contrato.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração a **CONTRATADA**, quando:

- a) Deixar de executar total ou parcial, qualquer das obrigações assumidas neste Contrato;
- b) Ensejar o retardamento na entrega do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal; e
- e) Não mantiver a Proposta.

12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à **FEMAR** ou ao local onde será realizada a obra.

II) Multa, de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e à critério da **FEMAR**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a recusa do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor correspondente à medição mensal dos serviços, previsto no Cronograma Físico-Financeiro, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **FEMAR** a promover a rescisão do Contrato.
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

III. Suspensão temporária do direito de participar de processos seletivos públicos promovidos pela **FEMAR** e impedimento de contratar com esta fundação, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento total das obrigações contratuais, que gerem inclusive prejuízo.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do processo prévio seletivo público promovido pela FEMAR.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **FEMAR** em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	<u>CORRESPONDÊNCIA</u>
1	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor correspondente a medição mensal dos serviços, previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
2	0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor correspondente a medição mensal dos serviços, previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
3	0,8% (oito décimo por cento) sobre o valor correspondente a medição mensal dos serviços, previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
4	1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o valor correspondente à medição mensal dos serviços, previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
5	3,2% (três vírgula dois por cento) sobre o valor correspondente à medição mensal dos serviços, previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

Tabela 2

<u>INFRAÇÃO</u>		
ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, em especial pela não utilização de EPI.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	4



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

	contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela Equipe de Fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da FEMAR , por empregado e por dia.	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia.	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Equipe de Fiscalização, por ocorrência.	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empregado e por dia.	1
9	Cumprir quaisquer dos itens deste Contrato e anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Equipe Fiscalizadora, por item e por ocorrência.	3
10	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	1
11	Providenciar treinamento para seus empregados conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA .	1

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FEMAR**, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.8. A aplicação de multa não impedirá a **FEMAR** de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar outra sanção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 da Lei nº10.406, de 10/01/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

13.2. O prazo de execução do objeto será de 5 (cinco) meses e se iniciará 10 (dez) dias após a assinatura do



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

Contrato, de forma a possibilitar a mobilização da empresa com providências relativas aos serviços e à obtenção das licenças necessárias, obedecidas as etapas previstas no Termo Referência (subitem 9.1), os prazos fixados no Termo de Referência (subitem 2.4) e na Proposta da **CONTRATADA**, todos anexos ao presente instrumento.

13.3. Os prazos de vigência e de execução correrão em dias úteis, no horário de expediente do IEAPM - local onde será realizada a obra de segunda à sexta, adequando-se à rotina da Organização Militar, mantidos entendimentos com a Equipe de Fiscalização. Ditos horários, após alinhados entre as Partes, deverão ser informados à **FEMAR**.

13.3.1. O prazo de execução do objeto, desde que tenha sua necessidade justificada pela **CONTRATADA**, aprovada pela Equipe de Fiscalização e comunicada à **FEMAR**, poderá abranger os finais de semana e dias feriados, sem comprometimento com o Cronograma Físico-Financeiro.

13.4. Serão admitidas prorrogações dos prazos de vigência e de execução, somente em situações excepcionais, sem alteração nos valores pactuados originalmente, desde que suas motivações sejam aceitas pela Equipe de Fiscalização e autorizada pela **FEMAR**, com intuito de concluir a obra.

13.4.1. As prorrogações serão precedidas, rigorosamente, da juntada de justificativas dos eventuais atrasos ou mudanças nos prazos e correspondente adequação do Cronograma Físico-Financeiro, para análise da Equipe de Fiscalização, que submeterá ao final, o assunto à **FEMAR**, para autorização. O tema e suas considerações técnicas e administrativas deverão compor respectivo aditivo contratual.

13.4.1.1. Não serão admitidas extensões nos prazos de vigência ou de execução, motivadas por inadimplementos contratuais, fatores provenientes de dificuldades nas subcontratações de responsabilidade da **CONTRATADA**, como atraso na compra de materiais, equipamentos ou problemas com mão de obra, fundamentais à realização da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Serão consideradas, nas hipóteses citadas, as necessidades técnicas e possíveis adequações ao Projeto, julgadas pertinentes pela Equipe de Fiscalização do Contrato.

14.1.1. Em ambos os casos, a **FEMAR** deverá autorizar os serviços, após aprovação da Equipe de Fiscalização do Contrato.

14.1.2. As alterações mencionadas ocorrerão mediante entendimentos com o responsável técnico da **CONTRATADA**, pela obra.

14.2. No caso de acréscimo de serviços, esses serão realizados nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas. E se for necessário, o Cronograma Físico-Financeiro (etapas de execução) deverá ser ajustado, sem alteração do prazo final para entrega da obra.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos, segundo as disposições contidas no Edital e seus anexos, normas e princípios gerais dos Contratos, bem como nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, além das sanções constantes na Cláusula Décima Segunda deste Contrato, é facultado a **FEMAR** o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento, sem prejuízo de aplicação das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

16.1.1. As hipóteses de rescisão contratual mencionadas serão obrigatoriamente motivadas, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

16.2. O presente instrumento também poderá ser rescindido de comum acordo entre as Partes.

16.3. As rescisões contratuais serão reduzidas à Termo correspondente e serão juntados previamente, segundo as circunstâncias, os documentos abaixo relacionados:

- a) Relação dos eventos ou etapas de execução dos serviços, cumpridas até a data da rescisão;
- b) Pagamentos efetivados pelos serviços prestados e respectivas aprovações;
- c) Notificações, advertências ou multas aplicadas à **CONTRATADA**;
- d) Tratativas que resultaram na rescisão de comum acordo entre as Partes; e
- e) Demais documentos embasadores do rompimento da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS ANEXOS

Como partes integrantes do presente Contrato estão anexos, o edital, no formato presencial, nº 15/2025, o Termo de Referência e seus Apêndices, bem como a Proposta, datada de XXX de 2025 da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS COMPROMISSOS

18.1. A **FEMAR** firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

- a) Política de Qualidade – A **FEMAR** se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório.
- b) *Compliance*, Ética e Transparência - As boas práticas de governança e *compliance* constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência.
- c) Meio Ambiente – Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar,



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A **FEMAR** firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

19.2. A **FEMAR** possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaofemar.org.br”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

19.3. Todas as medidas de segurança são adotadas pela **FEMAR** para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuem em favor destes, tais como:

- a) uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
- b) controle de acesso aos sistemas;
- c) sinalização dos acessos limitados e controlados;
- d) proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
- e) utilização de sistema criptográfico, se necessário;
- f) utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e
- g) coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.

19.4. Para a recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da **FEMAR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, cessão de créditos bancários, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da FEMAR.

21.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

21.3. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

21.4. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **FEMAR**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

21.5. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela FEMAR, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Minuta do contrato – Anexo “C”

22.2. E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir.

Rio de Janeiro XXXX 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da **FEMAR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

PROPOSTA DE PREÇOS Nº ____/2025.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **E-mail:** _____

Telefone: (____) _____ **Site:** _____

Endereço: _____, Nº _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

CEP: _____

Nome do Responsável Legal: _____

1. Apresentamos a V.Sa. nossa Proposta de Preços para a construção de um castelo d'água com capacidade de 50.000 litros no Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira - IEAPM, de acordo as especificações constantes do Termo de Referência anexo "A" e seus apêndices, no valor de R\$ XX.XXXX,XX (xxx xxxx xxxxx xxxxx xxx),e planilhas listadas no subitem 8.5 do Termo de Referência.

2. Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive com materiais e mão de obra, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguros inerentes aos serviços e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. O prazo de validade de nossa proposta é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data fixada para a entrega da mesma.

4. O Prazo de execução do objeto acima mencionado será em conformidade ao subitem 2.4 do Termo de Referência.

local e data.

Nome completo e assinatura do responsável legal

Cargo
RG/ID e CPF
(Carimbo)

Obs: * O modelo de proposta de preços deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

Termo de Autorização Audio Visual - ANEXO "E"



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL

Nome _____,

Nacionalidade _____, Estado Civil _____,

Profissão _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____

Órgão Emissor _____, Inscrito no CPF/MF _____.

Residente à _____, nº _____,

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____.

Contatos: Tel (____) _____, Cel: _____, E-mail: _____.

AUTORIZO o uso da minha imagem e da minha voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e outros meios de comunicação, pertinentes à sessão virtual de abertura e julgamento do Processo Seletivo Público nº 15/2025, cujo objeto consiste na construção de um castelo d'água com capacidade de 50.000 litros no Instituto de Estudos do Mar almirante Paulo Moreira – IEAPM, que será realizado pela **Fundação de Estudos do Mar (FEMAR)**, com sede no endereço: Rua Marquês de Olinda, nº 18, cidade: Rio de Janeiro, UF: RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.798.026/0001-86, no dia 26 de setembro de 2025.

A presente autorização é concedida à **FEMAR** a título gratuito, universal, em caráter irrevogável e irretratável, por tempo indeterminado e abrangerá o uso da imagem e da voz capturadas no evento acima mencionado, por todo território nacional e no exterior.

Portanto, não gerará qualquer tipo de vínculo trabalhista ou ação indenizatória.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Nome Legível)

(Assinatura)